

Para São Beda, também conhecido como Venerável Beda, que foi um monge inglês que nasceu no século VII, há três caminhos para o insucesso: “não ensinar o que se sabe, não praticar o que se ensina, e não perguntar o que se ignora”.

A Escola Judicial está, especialmente, incumbida, de modo afirmativo, da primeira parte: “ensinar o que se sabe”. O mais interessante é observar que as lições que a Ejef se propõe a disseminar não advém, exclusivamente, da instituição. Na verdade, a Escola agrega mestres e conhecimentos, de dentro e de fora do Poder Judiciário, visando multiplicar ideias, reflexões, modos de ser e de fazer. Por outro lado, não são apenas os professores que ensinam, mas os participantes dos cursos também têm suas lições a disseminar.

Em todos estes anos, a Escola do Tribunal de Minas sempre foi um espaço para o fomento da cultura jurídica e de todos saberes fundamentais para o fazer na Justiça e para a Justiça. Forma, não apenas seus magistrados e servidores, mas também seus parceiros e colaboradores.

A Escola Judicial, além das atividades de seleção, de formação inicial e permanente, de acompanhamento das carreiras, também é responsável pela gestão da informação, incluindo a informação documental – lembro que faz parte desta área a gestão dos arquivos de processos da Justiça.

Em outras palavras, pode-se dizer que as atribuições da Escola significam inúmeros e constantes desafios.

Conheço e reconheço a competência da equipe da Ejef, assim como dos magistrados e servidores mineiros. Sei que são profissionais preparados e empenhados com a prestação de serviço à sociedade. Em minha gestão, continuará sendo dada ênfase à formação técnica e também humana, com o objetivo de buscar o aprimoramento das pessoas, do trabalho e da instituição a que servimos com tanto carinho e vontade de acertar.

Já existe um planejamento, conforme as exigências do Conselho Nacional de Justiça e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Retomando os ensinamentos iniciais, Beda fala da importância de se colocar em prática o que se ensina. Não é tarefa de pequena envergadura para nenhum ser humano. O magistrado, imbuído da missão de julgar, precisa ser uma referência para a comunidade. Provavelmente, aí se encontra um desafio para a carreira da magistratura, porque somos vigiados, criticados e cobrados insistentemente, em uma Democracia que se enraíza cada vez mais.

Saber exercer o poder institucional, que não se confunde com o poder pessoal, é uma das premissas para qualquer agente público. Para falar desse assunto, vou recorrer a um grande servidor do Judiciário de Minas, meu amigo, o Professor Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza:

“Na vida da Sociedade e do Estado, terão que conviver, sem se confundir, as duas modalidades de poder, o pessoal e o institucional. O poder pessoal é inerente à pessoa; é a capacidade de opção individual, que é própria do ser humano, dotado de razão. Esse poder, que Rousseau chama de soberania individual, inalienável, viverá no indivíduo, para objetivos seus, particulares.

Constituído o Estado, surge o poder institucional, entendido como a força que a própria pessoa tem, ou melhor, exerce, não por inerência pessoal e, sim, em virtude do cargo ou posição que ocupa na instituição chamada Estado. Esse poder, funcional, não é para objetivos pessoais e, sim, para obtenção de fins públicos, não disponíveis ao bel-prazer do agente,” diz Fiuza.

Ele cita Hans Kelsen, para quem “o verdadeiro sentido do poder estatal não é o de que um homem está submetido a outro homem, mas, sim, o de que todos os homens (governantes e governados) estão subordinados às normas”.

É preciso não se esquecer, no entanto, de que, no mundo de hoje, como salienta o Desembargador Renato Nalini, a lei já não constitui a relação necessária extraída da natureza das coisas, mas a resposta conjuntural, fruto do compromisso possível de seus elaboradores e interessados diante das necessidades concretas. Inaceitável, portanto, rotular o juiz como o mero aplicador da lei, o escravo da lei. Tal asserção, se já foi truísmo, hoje é reducionista. Com efeito, o direito moderno não pode ser apenas uma questão de ordem.

Por outro lado, as teorias da argumentação se propõem a elaborar condições e regras de um discurso racional tendente a um consenso razoável sobre o justo, e as teorias decisionistas substituir o discurso pela decisão, com o mesmo objetivo.

Não nos esqueçamos de que não apenas o Estado, mas também a sociedade produz direito.

Como servidores e agentes públicos, nossa atuação deve estar, por isso mesmo, voltada para os interesses da coletividade e pautada nos princípios éticos e legais.

Para concluir, destaco o último ponto levantado pelo monge inglês, que é a habilidade de fazer pergunta. Mais uma chave para abrir nossa mente e aperfeiçoar nosso trabalho e nossa vida. Por meio de perguntas, a gente descobre alternativas para o aprimoramento constante, para crescer e evoluir.

O Judiciário precisa de escolas, de profissionais dispostos a questionar, a ousar e a progredir. Cada um dos Senhores e Senhoras é fonte de sabedoria e, com a união de esforços, poderemos melhorar a Escola Desembargador Edésio Fernandes e a prestação jurisdicional, realizando o sonho de uma justiça célere e eficaz.

Para o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ayres Brito,

“O papel de cada membro do Judiciário é converter os pré-requisitos de investidura em requisitos de desempenho. Por exemplo, notável saber jurídico e reputação ilibada são requisitos para investidura no cargo de ministro do STF. Você tem de transformar isso em requisitos de desempenho. Você tem que continuar notável e manter a sua reputação imaculada. Isso é necessário, mas não é suficiente. Você tem que agregar outros valores. Independência é um deles. Independência técnica, perante os outros ministros, e independência política, perante os outros dois poderes. Acessibilidade é outra. Tem de ser uma pessoa acessível aos advogados, às partes, aos políticos, às outras autoridades. Também tem a cordialidade, uma refinada técnica de convivência e até de gerenciamento. Você coloca as taxas de cortesia e de gentileza lá em cima e tudo flui.

O entendimento se costura com muito mais facilidade. Esses são, para mim, os principais requisitos de desempenho. Isso é válido para um ministro de um tribunal superior, para um desembargador federal e estadual, para um juiz singular. Não deve ter pose. Tem de ter simplicidade e usar de uma linguagem técnica, é verdade, mas acessível à população, não esnobe, não hermética, não fechada,” conclui o ministro.

Agradeço aos profissionais da Ejef, especialmente à equipe de Recrutamento, Seleção e Formação Inicial, por mais este Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados Vitaliciandos, que integra o Programa Vitaliciar.

Meus agradecimentos a todos os Juízes e Juízas presentes, porque sei que, disso tudo, dessa aliança de experiência e conhecimento, de novas práticas e mais reflexões, resultará a Justiça tão ansiada pelo povo mineiro.